

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 1.136 de 08 de setembro de 1995.

Altera os anexos da Lei 884 de 11/03/91 e
da outras providencias.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE
BARAO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuicoes legais e considerando:

- a necessidade de melhor adequacao dos requisitos para provimento de empregos municipais de menor complexidade, para os quais nao se exige grau de escolaridade de 1o grau completo
- Que a mao de obra para o exercicio desta atividade e normalmente exercida por pessoas que nao possuem escolaridade;
- Que a Lei Municipal que estabelece os requisitos para provimento na oportunidade de sua elaboracao nao atendeu a tipicidade local dos eventuais candidatos ao provimento destes empregos

FACO SABER que, o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o. - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o requisito "escolaridade" para o provimento dos seguintes empregos:


- Auxiliar de pedreiro - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Carpinteiro - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Jardineiro - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Motorista - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Operador maq pesada - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Pedreiro - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Servente - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Aux. servicos gerais - de 1o grau para 1o grau incompleto;
- Zelador Cemiterio - de 1o grau para 1o grau incompleto

Art. 2o. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE, AOS 08 de setembro de 1995


VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em, data supra.


CLAUDIO SOBIESKI
SEC MUN ADMINISTRACAO